

**PORTARIA Nº 125/UNOESC-R/2007.**

*Nomeia Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo vinculadas ao art. 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281/2005.*

*O Professor Aristides Cimadon, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, comissão de fiscalização, em atendimento ao art. 4º da Lei Complementar 281, de 20 de janeiro de 2005:

**I – Representantes da Unoesc - Campus de Joaçaba (mandato de dois anos):**

*Fernanda Regensburger Poletto (assistente social e coordenadora do SAE);  
Jarlei Sartori (Auditor interno).*

**II – Representantes da entidade representativa dos estudantes (mandato de um ano):**

*André Luiz Grigolo (membro do Diretório Central de Estudantes);  
Vinícius Manoel de Saibro (membro do Diretório Central de Estudantes);  
Ana Paula Bedin (membro do Diretório Central de Estudantes).*

**III – Representantes do Ministério Público Estadual (mandato de dois anos):**

*Não há indicação, em virtude do que determina a Portaria nº 2171/2004 da Procuradoria-Geral da Justiça.*

**IV – Representantes de entidades organizadas da sociedade civil (mandato de dois anos):**

*Luiz Robério Dias (representante do Rotary Club de Joaçaba);  
Delcir Dotti (representante do Lions Clube de Joaçaba “Cruzeiro”).*

***V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Regional:***

*Beatriz Colusso Zagonel*

*Maria Elizabete Rigo Lemos*

***Art. 2º*** - A comissão fiscalizará o cumprimento dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo e de bolsas de pesquisa (art. 4º, caput da Lei Complementar 281/2005).

***Art. 3º*** - Os membros da Comissão de Fiscalização, elegerão, entre si, o seu presidente para um mandato de um ano (art. 4º, caput da Lei Complementar 281/2005).

***Art. 4º*** - A Comissão de Fiscalização definirá normas para o seu funcionamento e exercício de suas competências (art. 4º, § 1º da Lei Complementar 281/2005).

***Art. 5º*** - A Comissão de Fiscalização poderá constituir Subcomissões consultivas, na forma do art. 4º, § 2º da Lei Complementar 281/2005.

***Art. 4º.*** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portaria nº 078/Unoesc-R/2007 e demais disposições em contrário.

*Registre-se e Publique-se.*

*Joaçaba, SC, 18 de outubro de 2007.*

***Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc.***